



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 990/05 - DE, 19 DE MAIO DE 2.005.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A IMPLANTAR O PROGRAMA CONSCIÊNCIA FISCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa Consciência Fiscal, instituído pelo Governo do Estado de Mato Grosso através do Decreto n º 1.370 de 12/09/2.003.

Artigo 2º - Todos os procedimentos relativos ao Programa Consciência Fiscal a serem realizados pelo Município obedecerão as normas contidas no Decreto 1.370, de 12/09/2.003, ficando, para tanto, o Poder Executivo autorizado a editar Decretos, Regulamentos, Portarias, Termos de Cooperação Técnica ou outros instrumentos que sejam necessários à sua efetivação.

Artigo 3º - O Programa Consciência Fiscal será desenvolvido junto à Educação do Município, integrando as áreas convencionais como tema transversal, posto que enquadra-se nos critérios de urgência social, abrangência nacional, possibilidade de ensino e aprendizagem no ensino fundamental, favorecimento à compreensão da realidade e à participação social.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 19 DE MAIO DE 2.005.

MAX JOEL RUSSI



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Prefeito Municipal

Despacho: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Supra. Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente. Data

LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário Municipal de Fazenda Gestão e Controle